



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Querência

CGC 37.465.002/0001-66

CEP 78.643 000

Querência

Mato Grosso

LEI MUNICIPAL Nº 0079/95
DE 08 DE MARÇO DE 1995.

DISPOE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE REPASSE DE RECURSO PARA ESCOLA ESTADUAL QUERENCIA E ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL:

DENIR PERIN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em atendimento a Lei nº 4.320 de 17.03.1964 artigos 16 e 17,

Faz saber que a Câmara Municipal de Querência APROVOU e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a repassar mensalmente à Associação de pais e Mestres da Escola Estadual de 1º e 2º graus Querência até o valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) para pagamento de material de consumo, material de expediente e serviços.

Art. 2º - Fica o Poder executivo autorizado a corrigir o valor do repasse com base no índice de reajuste dos salários dos funcionários públicos municipais.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial no Valor de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais) na seguinte classificação:

- 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
- 08 - EDUCAÇÃO E CULTURA
- 42 - ENSINO FUNDAMENTAL
- 188 - ENSINO REGULAR
- 3.2.3.1- SUBVENÇÕES SOCIAIS.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Querência

CGC 37.465.002/0001-66

CEP 78.643 000

Querência

Mato Grosso

Art. 3º - Para cobertura do Crédito Especial previsto no artigo 3º será utilizado recurso de anulação parcial:

05- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

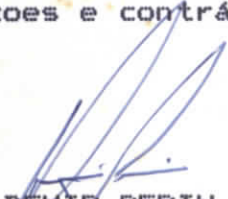
05.01 - Gabinete do Secretário

07- Administração

021- Administração Geral

Atividade- 15 Manut. encarg. c/gab.secret.....R\$ 8.400,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições e contrário.


DENIR PERIN
PREFEITO MUNICIPAL